**INSTITUTO VOAR CULTURAL**

**CNPJ n° 01.601.749/0001-57**

1. **CÓDIGO DE CONDUTA**
2. **CÓDIGO DE ÉTICA**
3. **REGIMENTO INTERNO**
4. **POLÍTICA DE PRIVACIDADE**

## Gama- DF 2025

**Elaboração do Código de Conduta e Compliance**

O Código de Conduta e Compliance do Instituto Voar Cultural foi elaborado pela advogada Laíse Horácio Linhares, do escritório Horácio Linhares Advocacia. Laíse é pós- graduada em Direito Tributário, possui residência jurídica na área cível e está atualmente cursando pós-graduação em Direito do Terceiro Setor.

Contato: adv.laisehoraciolinhares@gmail.com

.

# CÓDIGO DE CONDUTA

**Quem somos?**

O Instituto Voar Cultural é uma instituição dedicada ao estudo e à prática do teatro de bonecos, fundada em 2003 por Marco Augusto, um apaixonado diretor e bonequeiro. Com uma proposta que une tradição e inovação, buscamos compartilhar nossas experiências artísticas através de oficinas e ações socioculturais.

Ao longo dos anos, temos nos empenhado em levar o encantamento do teatro de bonecos a diversas audiências, tendo a honra de nos apresentar em todos os estados brasileiros. Além disso, já realizamos intercâmbios culturais em países como Espanha e México, recebendo reconhecimentos significativos em festivais de prestígio.

Com um repertório diversificado, que inclui mais de cinco espetáculos, e a criação de festivais como a Festa Latina de Bonequeiros e o Gama FESTINECO, nos dedicamos a promover o teatro de bonecos como uma forma de arte que encanta e educa, contribuindo para o desenvolvimento cultural e social das comunidades onde atuamos.

O Instituto Voar Cultural se estruturou em 2003 e nos seus 15 anos de existência, sempre buscou uma profunda pesquisa sobre a linguagem do teatro de bonecos, seu foco principal, mas transita em pesquisas musicais e outras linguagens teatrais que acrescentem em seus trabalhos. Em sua trajetória de quase dez espetáculos montados, todos abordam assuntos provocativos como a valorização às diferenças (Espetáculo Os Meninos Verdes), a busca incessante dos objetivos de vida (João e o Pé de Feijão), a valorização da literatura brasileira e o valor da infância (O Menino Maluquinho), a morte tratada com leveza e sensatez e tantos outros que provocam reflexão, sempre de forma criativa e divertida.

## Nosso histórico

A companhia em 2012 com nove anos de trabalho, conseguiu conquistar a honra de ter se apresentado em todos os estados brasileiros, uma meta atingida através de participações em importantes festivais e projetos de circulação. O grupo já se apresentou na Espanha e México, recebeu prêmios de melhor espetáculo infantil pelo júri popular no festival de teatro de Americana/SP, melhor direção e ator no festival de teatro de Guaçuí/ES, sempre julgado por profissionais de notório saber. Atualmente possui dez espetáculos em repertório.

## Mensagem da presidente

Prezados associados, parceiros e voluntários do Instituto Voar Cultural,

Como atual presidente do Instituto Voar Cultural, é uma honra para mim reafirmar nosso compromisso com a ética, a transparência e a responsabilidade em todas as nossas ações. O desenvolvimento do nosso Código de Conduta e Compliance é uma parte fundamental da nossa missão, que visa garantir um ambiente de trabalho e respeito e íntegro.

Nós acreditamos que a prática do teatro de bonecos não é apenas uma forma de arte, mas também um meio de promover valores essenciais, como respeito, inclusão e responsabilidade social. Cada um de nós desempenha um papel importante na construção de uma cultura organizacional sólida e ética. Ao seguirmos as diretrizes estabelecidas, garantimos que nosso trabalho continue a ter um impacto positivo na vida das pessoas que atingimos.

Incentivo todos vocês a conhecerem e praticarem o que está contido no nosso Código de Conduta. Não hesitem em utilizar nossos canais de comunicação para esclarecer dúvidas ou reportar qualquer situação que contrarie nossos princípios. Estamos juntos nessa jornada, e a integridade é um dos nossos maiores patrimônios.

Agradeço a todos pela dedicação e pelo comprometimento em fazer do Instituto Voar Cultural um exemplo de ética e responsabilidade.

Atenciosamente,

## Mariana Fernandes

## Presidente

## Diretrizes

**Missão**

O Instituto Voar Cultural é uma Associação sociocultural artística, cultural, que presta serviços de produção teatral, audiovisual e de cursos profissionalizantes para o setor de economia criativa no Gama/DF, em Brasília, Brasil e na América Latina. Desenvolve atividades de criação e produção, de espetáculos, de festivais e curtas-metragens para o público infantil e público em geral; bem como fornece cursos para formação teatral, musical, tecnológica e empreendedora para entes e agentes socioculturais. Oferece consultoria em elaboração, produção e prestação de contas de contas de projetos. Destaca-se também por pesquisar e criar novos espetáculos, novas técnicas de confecção e manipulação de bonecos cênicos, sempre orientados pela inovação. Possui parcerias com outros grupos locais, associações e federações artísticas; com a iniciativa privada; com o governo do Distrito Federal e Governo Federal.

## Visão

Ser referência regional, nacional e internacional e enquanto agente sociocultural que instiga o pensamento crítico, reflexivo e inovador em seu público por intermédio de criações e produções culturais, educacionais e empreendedoras, orientada pelo comprometimento da função institucional de inclusão social.

## Valores

O Instituto Voar Cultural – arte para a infância e juventude é uma associação experiente e visionária com valores alinhados à Economia Criativa e às Políticas Públicas de Educação, Cultura, acessibilidade, meio ambiente e Social. Destacamos os valores abaixo:

* Comprometimento;
* Inovação;
* Acolhimento;
* Prestatividade;
* Inclusão;
* Empreendedorismo;
* Ousadia;
* Sustentabilidade;
* Criatividade;
* Economicidade;
* Acessibilidade.

## CÓDIGO DE CONDUTA

### CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1°** Este Código de Conduta estabelece normas de conduta e comportamentos que devem ser seguidos por todos os associados, parceiros, voluntários e colaboradores do INSTITUTO VOAR CULTURAL, CNPJ n° 01.601.749/0001-57, objetivando a garantia de um ambiente inclusivo, acessível e respeitoso, de acordo com os princípios da entidade.

**Art. 2°** Este Código deve ser respeitado no âmbito de todas as atividades realizadas no Instituto companhia, ainda que sejam vituais ou presenciais, conexo com o Estatuto, Regimento Interno e Código de Ética.

### CAPÍTULO II-DAS OBRIGAÇÕES

**Art. 3°** São obrigações de todos os associados do INSTITUTO VOAR CULTURAL

1. Cumprir as normas do Estatuto, Regimento Interno, Código de Ética e deste Código de Conduta;
2. Agir de forma que não comprometa a reputação da companhia ;
3. Garantir o sigilo sobre informações confidenciais da organização ou de seus associados;
4. Utilizar os recursos da organização de forma responsável e em prol de seus objetivos;
5. Evitar interesses conflitantes que possam prejudicar a associação ou beneficiar-se indevidamente da condição de associado;
6. Acatar as deliberações da Diretoria e da Assembleia-Geral;
7. Utilizar os recursos e patrimônio da associação de forma responsável.

### CAPÍTULO III- DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

**Art. 4° O INSTITUTO VOAR CULTURAL**é regido pelos

seguintes princípios:

1. ***Comprometimento:*** Cumprir com as responsabilidades assumidas com os projetos e a entidade com ética;
2. ***Sustentabilidade:*** Cuidar do meio ambiente e adotar práticas sustentáveis em todas as atividades realizadas pela associação;
3. ***Solidariedade:***cooperação mútua entre a comunidade e os associados de forma que promova o bem-estar coletivo;
4. ***Transparência:*** Agir de maneira clara e objetiva, promovendo a comunicação eficaz em todas ações e decisões;
5. ***Respeito:*** tratamento digno para com todos, independentemente de cor, idade, religião, condição sexual, condição socioeconômica e gênero.

### CAPÍTULO IV- DAS SANÇÕES POR VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA

**Art. 5°** O descumprimento das normas de conduta deste código sujeitará o infrator às sanções previstas no Estatuto e no Regimento Interno, que são:

1. **Advertência;**
2. **Suspensão das atividades;**
3. **Exclusão da condição de associado.**

**Art. 6°** as sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração.

### CAPÍTULO V- DO PROCESSO DISCIPLINAR

**Art. 7°** Em caso de violação ao código de conduta:

1. O fato será levado à diretoria, que formará uma comissão com o objetivo de apurar o ocorrido;
2. A comissão terá um prazo de 15 dias para emitir um parecer;
3. O associado infrator terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar defesa;
4. Após análise da defesa, a comissão decidirá sobre a aplicação da sanção ou não, havendo ainda, a possibilidade de apresentar recurso à Assembléia Geral.

### CAPÍTULO VI- DO RELACIONAMENTO ENTRE OS ASSOCIADOS

**Art. 8°** É obrigação de todos os associados, voluntários e parceiros:

1. Evitar condutas que possam alimentar difamações, brigas, conflitos, ou ainda qualquer forma de violência, física ou verbal;
2. Fazer a promoção de um ambiente inclusivo, não aceitando discriminação, assédio ou preconceito;
3. Preservar os relacionamentos interpessoais pautados na cordialidade, na cooperação e no respeito;
4. Fomentar o diálogo construtivo e a solução pacífica de conflitos.

### CAPÍTULO VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9°** Este Código de Conduta entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela assembléia Geral, e será obrigatório para todos os associados, voluntários e parceiros do Instituto Voar Cultural.

**Art. 10°** casos não previstos neste Código, serão solucionados pela diretoria, mediante submissão de recurso à assembléia Geral.

### CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Nós prezamos a interação com nosso público, associados, parceiros e voluntários. Como garantia de comunicação transparente e eficiente, disponibilizamos os seguintes canais:

**Site:** <https://www.voarteatrodebonecos.com.br/ciateatro/>, para acesso à informações sobre nossas ações e eventos.

**E-mail:** **voarteatrodebonecos@gmail.com**, para sugestões, dúvidas ou feedback.

**Redes Sociais:** Acesse nosso instragram para ficar atualizado sobre nossas novidades.

[**https://linktr.ee/voarteatrodebonecos?fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAAaYIB5BxQK9G**](https://linktr.ee/voarteatrodebonecos?fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAAaYIB5BxQK9G_XTLWbfpJIIt_ZFZMbOP8Bjf3wQkWQ-QWCbrHMwLND4DbMw_aem_8lVDKiM-hE6-RD6mY_bDUg)

[**\_XTLWbfpJIIt\_ZFZMbOP8Bjf3wQkWQ-QWCbrHMwLND4DbMw\_aem\_8lVDKiM-**](https://linktr.ee/voarteatrodebonecos?fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAAaYIB5BxQK9G_XTLWbfpJIIt_ZFZMbOP8Bjf3wQkWQ-QWCbrHMwLND4DbMw_aem_8lVDKiM-hE6-RD6mY_bDUg)[**hE6-RD6mY\_bDUg**](https://linktr.ee/voarteatrodebonecos?fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAAaYIB5BxQK9G_XTLWbfpJIIt_ZFZMbOP8Bjf3wQkWQ-QWCbrHMwLND4DbMw_aem_8lVDKiM-hE6-RD6mY_bDUg)

# CÓDIGO DE ÉTICA

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.1°** O INSTITUTO VOAR CULTURALé uma organização sem fins lucrativos compromissada com a preservação da cultura, saúde, ciência tecnologia, meio ambiente, educação, inclusão e acessibilidade. Este Código de Ética determina os princípios e valores que orientam ações em um ambiente íntegro, transparente e respeitoso**.**

### DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

**Art. 2° Responsabilidade:**Todos os associados, voluntários e parceiros devem agir de forma responsável em relação à missão e aos recursos da OSC, agindo de acordo com o melhor interesse da entidade.

**Art.3° Respeito e Inclusão:** Valorizando a diversidade e o respeito, qualquer tipo de discriminação não será tolerada.

**Art. 4° Preservação da Cultura-** Comprometimento com a promoção e preservação das tradições culturais, nacionais, locais por meio da cultura, das linguagens artísticas como forma de expressão de saberes e valores.

**Art.5° Confidencialidade e Privacidade-** Asseguramos aos nossos associados, voluntários e parceiros que informações pessoais e institucionais sejam tratadas de forma sigilosa**.**

**Art. 6° Ética na captação de recursos-** A captação de recursos será realizada de forma honesta, transparente e ética, de acordo com os valores e missão da OSC. Em hipótese alguma aceitaremos doações que comprometam nossa integridade.

**Art.7° Comprometimento com a sustentabilidade-** Perseguiremos a prática sustentável em todas as nossas ações em respeito ao meio ambiente.

**Art. 8° Denúncias de Irregularidades-** O Instituto Voar Culturalincentiva a denúncia de qualquer conduta que contrarie este Código de Ética.

**Art. 9° Monitoramento e Implementação-**Todos os associados, parceiros e Voluntários devem conhecer este código e aplicá-lo, o descumprimento do mesmo pode resultar em medidas disciplinares. Este Código de Ética deve ser revisado periodicamente .

* 1. É primordial a anuência a este Código de Ética para a manutenção e crescimento de uma Associação prestigiada e sólida.

**REGIMENTO INTERNO**

### CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

**Art. 1°** O Instituto Voar Cultural, pessoa jurídica de direito privado, incrita no CNPJ n° 01.601.749/0001-57 sem fins lucrativos, é uma organização da sociedade civil( OSC), tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social como:

1. - Promover espetáculos teatrais, bem como outras manifestações culturais e artísticas e cultura em geral;
2. - Articular-se ou manter parcerias com outras entidades de caráter cultural e associativo buscando orientação, intercâmbio e fortalecimento mútuo;
3. - Promover a educação ambiental por meio de espetáculos, oficinas e cursos de reciclagem de resíduos sólidos;
4. - Realizar ações que promovam a garantia dos direitos da criança, do adolescente dos jovens e idosos.
5. - Realizar ações que promovam o acesso à educação no campo das artes, aos bens e atividades culturais;
6. - Atuar na área de pesquisa, difusão e inovação tecnológica e científica, bem como desenvolver e executar projetos nos campos da ciência, cultura, economia criativa e meio- ambiente, inclusão e acessibilidade;
7. - Desenvolvimento e execução de projetos sócio esportivos;
8. - Prestar assistência aos jovens, adolescentes e idosos, promovendo cursos e programas de aprendizagem de educação profissionalizante.

IX- Promover orientação para ingresso em estágios e a integração ao mercado de trabalho;

1. - Execução de programas de estágio e voluntariado;
2. - Promoção da cultura maker;
3. - Promoção da assistência social, da educação, da saúde, da segurança alimentar e nutricional;
4. - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
5. - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, incluindo temas de gênero, diversidades, raça e etarismo educação patrimonial e defesa da conservação do patrimônio artístico nacional;
6. - Promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

### CAPÍTULO II- DA INTRODUÇÃO

**Art.1°** O objetivo deste regimento interno é a organização, funcionamento e regulamnetação da OSC, garantindo uma gestão transparente e eficiente, de acordo com o Estatuto Social e os princípios que o regem.

**Art. 2°** Este Regimento Interno é de cumprimento obrigatório por todos os associados, colaboradores, voluntários e parceiros , sob pena de sofrer penalidades previstas no Estatuto, neste Regimento Interno, no Código de Ética e Código de Conduta.

### CAPÍTULO II- DOS DEVERES DE TODOS OS ASSOCIADOS

**Art. 3°** Todos os associados , voluntários e parceiros, devem:

a. Zelar pelo patrimônio material e imaterial da Osc;

b. Agir com respeito á diversidade cultural, ética e transparência;

c. Obedecer as normas estatutárias e regimentais;

d. No exercício das atividades, manter sigilo acerca de informações confidenciais;

e. Os recursos da OSC devem ser utilizados exclusivamente para fins institucionais;

f. É dever dos associados buscar melhoria curricular.

**Art. 4°** É proíbido qualquer conduta discriminatória no convívio externo e interno que tenham relação com a instituição.

**Art. 5°** A assiduidade é critério observado na avaliação de permanência na OSC.

**CAPÍTULO III- DO CONTROLE DE HORÁRIOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

**Art. 6°** Os horários de trabalho da equipe devem ser estabelecidos coforme plano de trabalho e ficha técnica aprovados;

**Art. 7°** A equipe deve cumprir ohorario de trabalho de acordo com o plano de trabalho, para que nenhum associado ou prestador de serviço trabalhe mais que os outros;

**Art. 8°** O registro de presença deve ser feito sempre que o projeto exigir;

**Art. 9°** A equipe deve respeitar a hierarquia com o diretor do espetáculo ou do projeto

**CAPÍTULO IV- DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PATRIMÔNIO**

**Art. 10°** Não é permitido a retirada de equipamentos sem a autorização prévia da Diretoria ou da pessoa designada por ela.

**Art. 11°** Deve-se ter responsabilidade quando utilizar os materiais da OSC, Sendo de uso exclusivo das atividades institucionais ou convenientes, mediante controle.

**Art. 12°** Todos os equipamentos devem ser devolvidos em perfeito estado. Sendo o usuário responsável por eventuais danos cometidos durante a utilização.

**CAPÍTULO V- DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS, COLABORADORES E VOLUNTÁRIOS**

**Art. 13** São direitos:

a. Participar das atividades promovidas pela OSC;

b. Solicitar desligamento da OSC a qualquer momento;

c. Ter acesso à informação acerca de suas atribuições;

d. Ser incentivado a melhorar o currículo.

**Art. 14** São deveres:

a. Cumprir o estabelecido pelo Estatuto, Regimento Interno, Código de Conduta e Código de Ética.

b. Contribuir para o bom funcionamento da OSC.

c. Ter postura respeitosa e ética para com os associados, voluntários, parceiros e para com o público.

**CAPÍTULO VI- DAS SANÇÕES**

**Art. 15** O desrespeito às regras presentes no Estatuto, Regimento Interno, Código de Conduta e Código de Ética poderá resultar nas seguintes sanções:

a. Advertência por escrito ou verbal ;

b. Suspensão temporária;

c. Deligamento definitivo.

**Art.16** É garantido o direito de defesa ao infrator;

**Art. 17** Em casos não previstos nos regulamentos, esses serão reportados à diretoria, em casos de alta complexidade à assembleia geral.

**Art. 18** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

**POLÍTICA DE DADOS E PRIVACIDADE**

**CAPÍTULO I- INTRODUÇÃO**

Esta Política de Proteção e tratamento de dados objetiva informar como a OSC coleta, e prootege dados pessoais de seus associados, colaboradores, parceiros, voluntários e beneficiários, de acordo com o que estabelece a Lei n° 13. 709/2018- Lei Geral de Proteção de dados( LGPD).

**Art. 1°** O Instituto Voar Cultural coletará dados de multiplas maneiras, englobando:

a. Formulários de inscrição em oficinas, cursos, palestras, espetáculos e em eventos culturais;

b. Convênios, sites, redes sociais;

c. Registro de imagens , depoimentos para finalidade institucional, sejam os eventos presenciais ou virtuais;

d. Dentre os dados coletados pode ter nome, CPF, telefone, endereço, dentre outras informações essenciais ás atividades culturais.

CAPÍTULO II-DA FINALIDADE DO USO DOS DADOS PESSOAIS

**Art. 2°** Os dados serão utilizados para:

a. Para emissão de certificados de participação em cursos e eventos ofertados;

b. Divulgação e promoção das atividdades devenvolvidas pela OSC, mediante autorização do participante;

c. Prestação de contas e execução de projetos;

d. Por e-mail ou aplicativo de mensagens nas comunicações institucionais;

e. Elaboração de relatórios.

**CAPÍTULO III- DA SEGURANÇA DE DADOS**

Parágrafo único- O Instituto Voar Cultural cumpre medidas técnicas e organizacionais na proteção de dados pessoais para que não ocorra acesso indevido, entretando não podemos garantir segurança total, pois incidentes poderão ocorrer, fora do nosso controle.

**CAPÍTULO IV-DA RETENÇÃO DE DADOS**

**Parágrafo Único-** Após o prazo necessário de cumprimento das finalidades institucionais e das obrigações legais, serão excluídos.

**CAPÍTULO V- DOS DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS**

**Art. 1°** Pode ser solicitado a qualquer tempo pelos titulares de dados:

a. Correção de dados errados ou desatualizados;

b. Revogação de consentimento, quando aceitável;

c. Acesso aos dados armazenados de sua titularidade;

d. Exclusão dos dados, exceto quando houver obrigação legal, como por exemplo, prestação de contas de projetos, etc.

**Art. 2°** Disposições Finais

**Esta politica pode ser atualizada sempre que necessário. E, deverá constar no site do instituto.**